



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 73 de 21/12/2022

Dispõe sobre a solenidade de entrega da carteira de identidade profissional no âmbito do CRMV-RS e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições definidas nas letras "a", "d" e "r" do artigo 4º e nas letras "a" e "i" do artigo 11 do Regimento Interno, Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o que dispõe a Resolução CFMV nº 926, de 13 de novembro de 2009,

Considerando, especificamente, a necessidade de se estabelecer normas para a entrega de carteiras de identidade profissional aos médicos-veterinários e zootecnistas inscritos no CRMV-RS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a entrega de carteiras de identidade profissional aos médicos-veterinários e zootecnistas, quando a sua primeira inscrição se efetivar no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV-RS).

Art. 2º O Bacharel em Medicina Veterinária ou em Zootecnia, ao requerer sua inscrição, deverá escolher em que local deseja participar da solenidade de entrega da carteira de identidade profissional.

§ 1º Em solenidade, na representação do CRMV-RS escolhida, as carteiras de identidade profissional serão entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do deferimento da inscrição.

§ 2º A participação na solenidade é obrigatória e essencial para o exercício profissional.

Art. 3º Os pedidos de dispensa, com a justificativa para o não comparecimento à solenidade, serão analisadas pelo Presidente do CRMV-RS, que sobre ela deliberará.

Parágrafo único Os pedidos de dispensa a que se refere o caput deste artigo, somente serão analisados se devidamente justificados por escrito.

Art. 4º Nos casos de autorização da dispensa, as carteiras de identidade profissional deverão ser recebidas no CRMV-RS ou, em casos excepcionais, poderão ser enviadas pelo Correio, via sedex com aviso de recebimento.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art. 5º Não estão sujeitos à participação na solenidade os médicos-veterinários e zootecnistas detentores de inscrição por transferência, inscrição secundária e os que requererem reingresso.

Art. 6º Ao Presidente do CRMV-RS compete definir as datas das solenidades para a entrega das carteiras de identidade profissional.

Art. 7º As solenidades para a entrega das carteiras de identidade profissional a que se refere esta Resolução, serão conduzidas pelo Presidente do CRMV-RS ou por sua delegação.

§ 1º Os participantes da solenidade deverão assinar uma declaração de ciência do Código de Ética e do Manual de Responsabilidade Técnica.

§ 2º Aos participantes das solenidades serão entregues pelo CRMV-RS:

- Carteira de identidade profissional e
- Material Institucional (Pin de lapela com o símbolo da sua profissão e outros materiais que estejam disponíveis);

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

Méd. Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS nº 12494
Presidente

Méd. Vet. Diego de Freitas Souto
CRMV-RS nº 17439
Secretário-Geral